

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão 004 – 01/10/2021

Adaptado por Silvana B. Rascop

Aprovado por Diógenes Diques da Costa

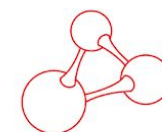
Aprovado por José Carlos da Cunha



VANGUARDA
innovation and quality

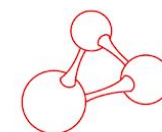
DOCUMENTOS A SEREM CONSULTADOS

- 1.CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – VERSÃO 04;
- 2.POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO – VERSÃO 01;
- 3.POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADE - VERSÃO 01;
- 4.POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS - VERSÃO 01;



MENSAGEM DA DIRETORIA

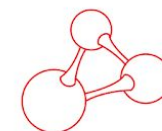
- “...A Vanguarda sempre priorizou manter em suas relações comerciais, a lisura, ética e transparência.
- É de extrema importância que todos os colaboradores e parceiros leiam, compreendam e pratiquem as regras aqui estabelecidas.
- E o mais importante, a responsabilidade de fazer o certo é de todos nós!...”



VANGUARDA
innovation and quality

OBJETIVO

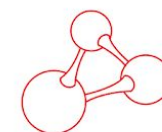
- Esclarecer quais os comportamentos considerados adequados no desempenho das atividades profissionais de cada colaborador.
- Propiciar a conduta que orientam nossos negócios e relacionamentos, que devem estar presentes no exercício diário de nossas atividades.
- Esclarecer as consequências e medidas advindas e comportamentos antiéticos, como advertências, demissões ou rescisões de contratos de trabalho e/ou parcerias.



VANGUARDA
innovation and quality

VALORES VANGUARDA

- ❑ Responsabilidade
- ❑ Comprometimento
- ❑ Transparência
- ❑ Comportamento Ético
- ❑ Qualidade
- ❑ Trabalho em Equipe
- ❑ Resultados



VANGUARDA
innovation and quality

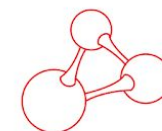
A QUEM SE DESTINA

- A Todos os colaboradores da Vanguarda, incluindo seus diretores;
- Parceiros de negócios;
- Fornecedores;
- E Clientes.



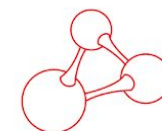
LEIS BRASILEIRAS ANTICORRUPÇÃO

- Lei 12.846/2013 – “Lei Anticorrupção”;
- Lei 9.613/ 1998 – “Lei dos Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores”;
- Lei 14.133/ 2021 – “Lei de Licitações”



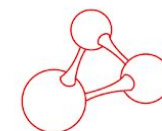
ATITUDES PROIBIDAS

- Direitos humanos - exploração de trabalho forçado, compulsório, infantil ou tráfico humano;
- Assédio, discriminação e abuso de poder – proibido assédio moral e sexual;
- Atitudes discriminatórias em relação a raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, religião, incapacidade física e mental, preceitos étnicos, condição sócio cultural, nacionalidade ou estado civil.



CONFLITO DE INTERESSE

- “...É proibida a prática de atividades, remunerada ou não, que sejam concorrentes com as atividades e interesses da Empresa, ou seja, que representem obstáculos a dedicação exigida pela relação de trabalho estabelecida e o colaborador ou que interfiram na capacidade do colaborador de tomar uma decisão imparcial e objetiva em benefício da empresa...”
- Consulte a Política de Conflito de Interesses.

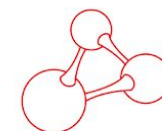


PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO 01

- **Tolerância zero** com relação a quaisquer atos de corrupção.

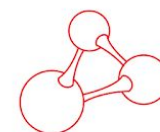
PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO 02

- **São condutas inaceitáveis:**
- Oferecer, prometer, pagar ou autorizar o pagamento, dar ou concordar em dar presentes, favores, ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, ou a ela ligada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o fornecedor ou a Vanguarda e/ ou seus negócios.



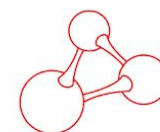
PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO 03

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada;
- Fraudes em licitações e contratos com o governo, nacional ou estrangeiro;
- Oferecimento de vantagem indevida a licitante concorrente;



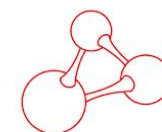
PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO 04

- Embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias;
- Solicitar ou aceitar suborno;
- Se envolver em atividades fraudulentas ou de extorsão;



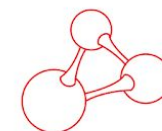
PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO 04 Cont.

- Falsificar documentos, marcas ou produtos;
- Financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos;
- Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação.



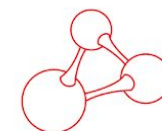
INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADOS

- É proibido utilizar para fins particulares ou repasses a terceiros, tecnologias, metodologias estratégicas, documentos e outras informações adquiridas através de trabalho desenvolvido na empresa.
- Caso seja necessário a divulgação de qualquer informação para fora da empresa, tal divulgação deverá se autorizada pela diretoria administrativa da empresa.



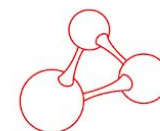
PADRÕES DE CONDUCTA COM FORNECEDORES

- “Fica proibida a solicitação ou a aceitação de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração por operações realizadas pela VANGUARDA, bem como obter, de qualquer forma, proveito da posição ocupada em benefício próprio. Nenhum colaborador poderá solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração em suas atividades profissionais proveniente de clientes, fornecedores, intermediários ou demais terceiros.”



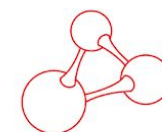
PADRÕES DE CONDUCTA COM CLIENTES

- Nenhum colaborador poderá aceitar pessoalmente compromissos fiduciários, mandatos ou procurações de clientes para a realização das operações comerciais.
- Receber presentes de clientes é permitido quando estes estiverem dentro do razoável e seu valor não puder ser considerado excessivamente alto, luxuoso ou exagerado.
- Adicionalmente, não compactuamos com práticas ilegais ou desleais executadas por clientes. Atenderemos às exigências legais associadas aos controles de prevenção à lavagem de dinheiro e anticorrupção e não compactuamos com tais práticas.



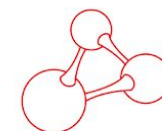
PADRÕES DE CONDUCTA COM CONCORRENTES

- **O colaborador que possua grau de parentesco com colaboradores de concorrentes diretos deve comunicar este fato à diretoria da empresa.**
- São proibidas por lei as ações que tenham como objetivo ou que possam produzir os seguintes efeitos:
- Limitar, falsear ou de alguma forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;
- Dominar mercado relevante de bens ou de serviços de forma ilícita;
- Aumentar os lucros de maneira arbitrária; ou
- Exercer de forma abusiva posição dominante.



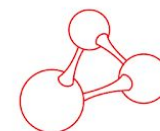
PADRÕES DE CONDUCTA COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS 01

- Todos os colaboradores e representantes que atuam em nome da empresa estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da VANGUARDA.



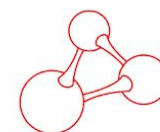
PADRÕES DE CONDUTA COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS 02

- Os relacionamentos entre os colaboradores da VANGUARDA e qualquer agente público ou entidade pública devem sempre ser conduzidos de forma honesta e transparente, pautados pela lealdade nos negócios.
- É proibido aos funcionários da VANGUARDA e terceiros contratados realizar fraudes ou atividades ilícitas, dificultar trabalho de fiscalização, realizar pagamento de suborno para obtenção de vantagem indevida, em qualquer tipo de relação com o setor público, tais como, mas não limitados a licitações, fiscalização de órgãos públicos e processos de obtenção de licenças e certificados.



PADRÕES DE CONDUTA COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS 03

- As comunicações com o setor público devem ser sempre claras e objetivas, e sempre através de um **canal oficial da VANGUARDA**, para que **fique registrada toda a troca de informações.**



PADRÕES DE CONDUITA COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS 04

- Reuniões presenciais com funcionários públicos devem ser agendadas com antecedência, definindo a pauta dos assuntos que serão discutidos na reunião, e contar com, no mínimo, dois colaboradores da VANGUARDA.
- Sempre que possível, um rodízio entre os colaboradores que irão atender a reunião é recomendável.
- Ao final da reunião, os colaboradores da VANGUARDA devem elaborar uma ata com os assuntos abordados e decisões tomadas, e compartilhar o documento com todos os participantes. Caso ocorram situações inadequadas durante a reunião, estas devem ser informadas ao Compliance para as devidas tratativas.



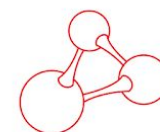
OUTROS ITENS

Contribuições políticas

- A VANGUARDA não participa de campanhas políticas ou realiza contribuições para candidatos ou partidos políticos. Desta forma, é proibida a realização de doações ou contribuições dessa natureza pela Companhia

Livros contábeis

- A VANGUARDA busca cumprir todas as leis e padrões contábeis aplicáveis em seus livros, registros contábeis e demonstrativos financeiros, comprometendo-se a registrar todas as transações financeiras com acurácia e integralidade.



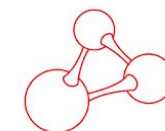
CANAIS DE DENÚNCIAS

SITE

<http://www.vanguarda.net.br/ouvidoria.php>

EMAIL

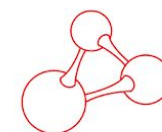
vanguarda@vanguarda.net.br
compliance@vanguarda.net.br



VANGUARDA
innovation and quality

VIOLAÇÃO DAS NORMAS E CONDUTA DISCIPLINAR

- A iniciativa de confessar violações de condutas éticas é encorajada e será levada em conta no momento de se determinar a ação disciplinar adequada a situação.
- A omissão diante do conhecimento de possíveis violações por terceiros será igualmente considerada conduta antiética.
- Sempre que houver dúvidas relacionadas ao Código de Ética e Conduta, consulte a área de Compliance da empresa.



FIM



VANGUARDA
innovation and quality